



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul
Estado do Paraná

Praça Alípio Domingues, nº 34 – CEP 84.240-000

Fone/Fax (42) 3237-1122 – CNPJ – 77.001.329/0001-00

www.piraidosul.pr.gov.br e-mail: secap@piraidosul.pr.gov.br

DECRETO Nº 067/2009

SÚMULA: Estabelece relatório de viagem e comprovantes de despesas de viagem para pagamento de diárias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL, no Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e; considerando o contido no Artigo 06º, da Lei Municipal nº 1445 de 03 de setembro de 2005 – Sobre a fixação de diárias.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido aos funcionários públicos do Executivo Municipal, Secretários Municipais e ocupantes de cargo em comissão, que no retorno das viagens fora do município para participação em estudos ou treinamentos e outros assuntos de interesse do Executivo Municipal, o servidor deverá apresentar, no prazo de cinco dias relatório detalhado da viagem e comprovantes de despesa da viagem ao chefe do departamento ao qual esteja subordinado.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirai do Sul, 03 de abril de 2009.

ANTONIO EL ACHKAR
Prefeito Municipal